

TC/016765/2023

Objeto: Representação em face do Pregão Eletrônico 055/SMSUB/COGEL/2023, objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e realização de eventos, em especial o Carnaval de Rua 2024 da Cidade de São Paulo.

Interessados: Secretaria Municipal Das Subprefeituras (*), Aparecido Bernardo Ribeiro Junior

Relator: João Antonio

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO

Cuidam os autos de Representação formulada por Aparecido Bernardo Ribeiro Junior (peças 1 a 5) noticiando eventuais irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 055/SMSUB/COGEL/2023.

A Equipe de Auditoria, em análise preliminar, opinou pela procedência parcial da Representação (peça 9).

Após analisar as defesas apresentadas pela Origem, a Área Técnica deste Tribunal reiterou sua conclusão pela procedência parcial da Representação. Entendeu a Equipe de Auditoria, quanto ao apontamento tido como procedente (item 2.3), que não se justifica a proibição prevista em edital em relação a atestados de eventos em área privada, tendo em vista o que dispõe o parágrafo quinto do art. 30 da Lei federal nº 8.666/1993¹ (peças 31 e 41).

A Assessoria Jurídica endossou a conclusão da Área Técnica deste Tribunal (peças 43 e 44).

¹ “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de **tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.**” (grifo nosso)

A ilustre Assessora desta Secretaria Geral opinou pelo conhecimento da Representação. Quanto ao mérito, após analisar as alegações contidas na petição inicial e a defesa apresentada, acompanhou a manifestação expendida pela Equipe de Auditoria, tendo em vista que “(...) a exigência do edital, de fato, afrontou a legislação de regência à época, restringindo a competitividade do certame (...)”, opinando pela procedência parcial da Representação, no tocante ao apontamento 2.3, **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

MARIA TEREZA GOMES DA SILVA
Secretária-Geral

JEJ/